

PROCESSO Nº: 646 / 2023

Projeto de Lei: 646 / 2023

Data de entrada: 9 de Outubro de 2023

Autor: Luciano Nascimento

Protocolo: 6093 / 2023

Ementa: Autoriza o Poder Público Municipal a implantar o tratamento contra depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de SaúdeUBS's no Município de Natal/RN, e dá outras providências.

Despacho Inicial:



_____**NORMA JURIDICA**_____



24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO

VEREADOR
Luciano
Nascimento
#ConectadoComNatal

PROJETO DE LEI N. 646, DE 2023.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 646/2023
FOLHA: 02

Autoriza o Poder Público Municipal a implantar o tratamento contra depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde - UBS's no Município de Natal/RN, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar em todas as Unidades Básicas de Saúde - UBS do município, o oferecimento de atendimento e tratamento contra a depressão infantil e na adolescência.

Art. 2º. As crianças e adolescentes com sintomas de depressão deverão ser acompanhados por psicoterapeutas e psiquiatras de acordo com cada diagnóstico.

Parágrafo Único. O atendimento deverá observar, analisar e entender os motivos das queixas relacionadas a depressão, com o objetivo de identificar as causas, a cura ou amenizar os sintomas.

Artigo 4º - As ações desenvolvidas no âmbito dos programas mencionados deverão contemplar:

- I. Ações de conscientização e educação sobre a depressão infantil e na adolescência, dirigidas aos pais, cuidadores, professores e demais profissionais que trabalham com crianças e adolescentes;
- II. Capacitação de profissionais de saúde para o diagnóstico precoce e o tratamento adequado da depressão infantil e na adolescência;
- III. Oferta de atendimento psicológico e psiquiátrico especializado nas Unidades Básicas de Saúde, de forma a garantir o acesso rápido e eficaz aos serviços de saúde mental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO

VEREADOR
Luciano
Nascimento
#ConectadoComNatal

IV. Promoção de ações de prevenção, visando à identificação de fatores de risco e o acompanhamento contínuo de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

V. Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino para a identificação precoce de sintomas de depressão em estudantes e encaminhamento adequado para tratamento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 046/2023
FOLHA: 03

Natal/RN, _____ de setembro de 2023.

Luciano Nascimento
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 646/2023
FOLHA: 04

A Proposição que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade autorizar o Poder Público Municipal a implementação o tratamento contra depressão infantil e na adolescência nas Unidades Básicas de Saúde de nosso município. Com vistas a enfrentar o desafio de saúde pública que afeta de forma significativa nossa comunidade jovem, logo, proporcionando uma saúde mental e o bem-estar para a sociedade.

A depressão infantil e nas adolescências é uma realidade que não pode ser negligenciada pelo Poder Público. Dados alarmantes indicam um aumento na prevalência desses transtornos emocionais entre os jovens. A ausência de um tratamento preventivo e repressivo adequado pode acarretar diversas consequências irreparáveis. Como pode ser mencionando, o agravamento de sintomas; o abuso de substâncias; o baixo desempenho acadêmico e em casos extremos, o suicídio.

Diante este cenário, a criação de programas de prevenção; diagnósticos precoce e eficaz torna-se imperativa. No qual, nossa justificativa para esta proposição baseia-se em diversos pontos essenciais para a prevenção e promoção da saúde mental.

O tratamento da depressão infantil e na adolescência deve ser encarado não apenas como uma abordagem curativa, mas também como preventiva, envolvendo a educação para pais, cuidadores, professores de mais profissionais que tenha contato direto. É fundamental para evitar o desenvolvimento da doença. Desta forma, o acesso a serviços de saúde mental deve ser facilitado, com a implementação de atendimento psicológico e psiquiátrico nas Unidades Básicas de Saúde, assim, reduzindo as barreiras de estigma e distância geográfica.

Em suma, esta lei busca proteger a saúde mental e o futuro de nossa juventude, enfrentando um dos maiores problemas de saúde que impactam não apenas indivíduos, mas toda a sociedade. Trabalhar em sua prevenção é um passo significativo em direção a uma comunidade mais saudável, equilibrada e resiliente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO

VEREADOR
Luciano
Nascimento
#ConectadoComNatal

Sob a ótica de toda a abordagem exposta, apelamos e contamos aos nobres Vereadores pela aprovação desta lei como um importante marco na promoção da saúde mental de nossas crianças e adolescentes, assegurando-lhes um futuro mais saudável e promissor.

Luciano Nascimento
Vereador Autor - PTB

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 646/2023
FOLHA: 05